

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TENENTE PORTELA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020

Que celebram entre si, de um lado a **Câmara de Vereadores de Tenente Portela**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.437/0001-05, com sede na Praça do Imigrante, nº 225, representada neste ato pelo Presidente, **Natanael Diniz de Campos**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 003.325.040-50, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa Rota do Yucumã Turismo Ltda (Jornal Província)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.043.551.0001-20, estabelecido a Praça Tenente Bins, 139, sala 02, centro, nesta cidade, representado por sua Diretora, **Soraia Aparecida Fornari**, brasileira, inscrita no CPF nº 616.083.430/49 e CI nº 3041902069, residente e domiciliada neste município, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE**, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço de publicidade pelo *Jornal Província*, de circulação semanal, com abrangência a nível municipal e região Ceileiro, oportunizando ao Poder Legislativo Municipal divulgar a síntese dos trabalhos das sessões plenárias realizadas semanalmente, assim como atos oficiais e demais matérias que o contratante julgar necessário, dentro do espaço contratado

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1- Os serviços serão prestados de forma continuada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1- O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar de **1º de março a 31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1- O preço estipulado para a prestação dos serviços será de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) mensais.

4.2- O valor total do presente contrato será de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

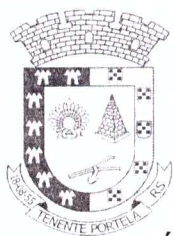
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1- A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura até o final de cada mês.

5.2- O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

CLAUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

6.1- Os preços são fixos e irrealizáveis nos termos da legislação que implantou o Plano Real.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TENENTE PORTELA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1- A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, sendo que a mesma poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial, incidirá na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1- A rescisão contratual poderá ser realizada por ato unilateral da Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

10.1- Em caso de inexecução contratual por parte da Contratada, poderá a Contratante aplicar multa de até 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, apurada em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela-RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

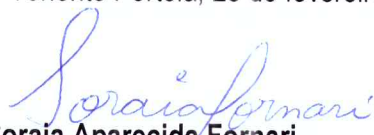
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Tenente Portela, 28 de fevereiro de 2020.


Natanael Diniz de Campos
CONTRATANTE


Soraia Aparecida Fornari
CONTRATADA

Testemunhas:


Tiago Rafael Ruppel Novatzki
CPF: 017.449.800-47


Kelen Dutra
CPF: 022.748.290-55